



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

CÓPIA

OFÍCIO 22/2025 – EXE

Dois Córregos, 13 de maio de 2025.

EX^{mo}. Sr. Alceu Antonio Mazziero
DD. Prefeito do Município de Dois Córregos – SP
Sito à Praça Francisco Simões, s/n
Centro, CEP 17300-055, Dois Córregos – SP

Ref.: 7ª Sessão Ordinária de 2025.

EM 13/05/25
PROTOCOLO GERAL DO
MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

Pedro

SENHOR PREFEITO,

Com as homenagens devidas, informo-lhe que os projetos abaixo relacionados foram aprovados na 7ª Sessão Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura, realizada em 12 de maio de 2025.

PROJETOS APROVADOS EM VOTAÇÃO ÚNICA

- 1. PROJETO DE LEI N. 51/2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO - ESTABELECE COMPETÊNCIA PARA A FISCALIZAÇÃO PREVENTIVA E COERCITIVA DE TERRENOS BALDIOS OU ÁREAS COM OU SEM CONSTRUÇÕES, FECHADAS, ABERTAS OU ABANDONADAS A QUE ALUDE A LEI MUNICIPAL N. 4.473/2019.**
- 2. PROJETO DE LEI N. 52/2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO - AUTORIZA A DILAÇÃO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO PROJETO DE EDIFICAÇÃO DE EMPRESA INSTALADA NO SETOR INDUSTRIAL IV, PERMITE SUA ENTRADA EM OPERAÇÃO E ESTABELECE PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO.**
- 3. PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N. 08/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES - DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO CABEAMENTO, ALINHAMENTO E RETIRADA DE FIAÇÃO EXCEDENTE NO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS.**



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

4. **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N. 09/2025, DE AUTORIA D VEREADORA MARA SILVIA VALDO** - DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE DE ATENDIMENTO PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA NO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, DEVENDO OS ESTABELECIMENTOS INSERIR O SÍMBOLO MUNDIAL DE CONSCIENTIZAÇÃO NAS PLACAS DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO.

5. **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N. 10/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR LUIS ANTONIO MARTINS** - DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE NIVELAMENTO DE TAMPÕES, CAIXAS DE INSPEÇÃO, TAMPAS METÁLICAS DE TELEFONIA, DE ENERGIA ELÉTRICA, DE REDE DE ESGOTO E DAS CANALETAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, POR PARTE DAS EMPRESAS POR ELES RESPONSÁVEIS, PELA PREFEITURA MUNICIPAL OU PELA AUTARQUIA DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DOIS CÓRREGOS - SAAEDOCO, NOS LOCAIS EM QUE FOREM EXECUTADAS INSTALAÇÕES, OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO, RECONSTRUÇÃO OU QUALQUER SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM PASSEIOS E VIAS PÚBLICAS.

6. **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N. 11/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR DAVID CAUÃ MENDES COSTA** - DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INCLUSÃO DE QUICK RESPONSE CODE (QR CODE) NAS PLACAS DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS QUE CONTENHAM NOME DE HOMENAGEADOS NO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS.

Atenciosamente,

ELAINE SCARPIM NAIS
Presidente da Câmara Municipal